

Ref.: Procedimentos MPRJ nº

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de Abuso do Poder Econômico no que tange à distribuição de adesivos antes de iniciada a época de propaganda eleitoral. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio das NIPs 0600003-10.2020.6.19.0181 e nº 0600036-97.2020.6.19.0181 do sistema Pje, as quais informam possível ocorrência de abuso do poder econômico, diante da confecção de inúmeros adesivos com a inicial “B”, fazendo alusão ao candidato à Vereador Balliester Werneck do Município de Iguaba Grande;

CONSIDERANDO a representação por propaganda antecipada ajuizada pelo Ministério Público diante da utilização em massa de adesivos por parte de pré-candidato Balliester Werneck no Município de Iguaba Grande;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nas NIPs 0600003-10.2020.6.19.0181 e nº 0600036-97.2020.6.19.0181.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Autue-se e registre-se** no sistema MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta física própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
3. **Junte-se** ao presente feito cópia da representação oferecida pelo Ministério Público nos autos nº 0600003-10.2020.6.19.0181 e nº 0600036-97.2020.6.19.0181;
4. **Cumpram-se** as seguintes diligências: **a)** à Secretaria para entrar em contato com a Câmara Municipal de Iguaba Grande e solicitar o e-mail funcional do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Balliester Werneck; **b)** com o cumprimento do item anterior, expeça-se ofício eletrônico ao candidato Balliester Werneck para que informe no prazo de 15 (quinze) dias ao e-mail desta Promotoria de Justiça (1pjbuz@mprj.mp.br): (i) a quantidade de adesivos com a inicial “B” confeccionados; (ii) a pessoa jurídica responsável pela confecção; (iii) junte nota fiscal dos serviços prestados; (iv) preste esclarecimentos acerca da utilização em fase de pré-campanha dos adesivos com a inicial “B” que denotam propaganda eleitoral extemporânea;

5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva para secretariar o presente procedimento.

Armação dos Búzios, 18 de setembro de 2020.

Rafael Dopico
Promotor Eleitoral
Mat. 8618